



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



1

LEI N.º 1002-GAB.PREF/04

De, 30 de março de 2004

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM
ABERTURA DE FICHAS NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

CLAUDIO ROBERTO SCOLARI PILON, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
e prerrogativas estabelecidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-
MIRIM, Estado de Rondônia, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício financeiro de 2004,
crédito adicional especial com abertura de fichas, no valor de R\$ 402.500,00
(quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas da
- SEMED.

06 – SEMED – Séc. Mun. de Educação
0601 – Gabinete do Secretário

12 361 0150 2081 0000 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$ 100.000,00
12 361 0150 2023 0000 – Manutenção Atividades Convênio Proeja.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
12 361 0145 2016 0000 – Manut. Ativ. Do Convênio Salário Educação	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
12 361 0145 2082 0000 – Manutenção Ativ. Do Convênio PINAC/PNAE	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
12 361 0145 2083 0000 – Manutenção Ativ. Do Convênio PNTE	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito no artigo anterior serão utilizados
recursos federais, oriundos do Ministério da Educação, considerados excesso
de arrecadação, de conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de
março de 1.964, em seu artigo 43 parágrafo 1.º, inciso III, artigos 45 e 46..



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 30 de março de 2004.

CLÁUDIO ROBERTO SCOLARI PILON
Prefeito Municipal